

## **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**

Acrescenta a Estratégia 13.13 à Meta 13  
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano  
Nacional de Educação

### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se a Estratégia 13.13 à Meta 13 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano  
Nacional de Educação:

**“Estratégia 13.13)** Estabelecer nas universidades brasileiras gestão financeira que  
deverá observar a transparência, o controle público, a gestão participativa e a abertura das  
planilhas das instituições privadas.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

### **Justificação:**

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto  
de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação da Meta 13 do  
Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio,  
mecanismo para garantir de forma efetiva melhor aplicação dos recursos públicos  
destinados às Universidades. Para tanto, faz-se necessário estabelecer gestão financeira  
pautada nos princípios da transparência, do controle público, da gestão participativa e da  
abertura das planilhas das instituições privadas. Reconhecida a importância desta medida,  
torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
PCdoB/RS